

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7306/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2877/05.4TBPRD-D

Insolvente — Prisma Alimentação, S. A, e outro(s).
Credor — J. G. da Silva, L.^{da}

A Dr.^a Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que são os credores e a insolvente Prisma Alimentação, S. A, número de identificação fiscal 502740221 e endereço na Rua de Cassil, 108, Vilarinho de Cima, 4585-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

1 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Branca do Céu Ventura*.
2611058002

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 7307/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 585/07.0TBPRD-B

Administrador da insolvência — Rui Dias da Silva.
Insolvente — Parafusada Comércio de Ferragens e Ferramentas, L.^{da}

A Dr.^a Berta Fernanda G. Pacheco, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que são os credores e a insolvente Parafusada Comércio de Ferragens e Ferramentas L.^{da}, número de identificação fiscal 504147030 e endereço na Rua da Lomba, Caixa Postal 409, Terronhas, Recarei, 4580-000 Paredes, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Outubro de 2007. — A Juiz de Direito, *Berta Fernanda G. Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Carvalho Conde*.
2611058213

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Anúncio n.º 7308/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 21/07.2TBPNI-D

Insolvente — BERLENGAMAR — Ind. Com. Viveiros Equipamento Hotelaria, L.^{da}
Credor — PENIVAPOR — Montagens de Vapor, L.^{da}, e outro(s).

O Dr. Filipe A. C. Osório Rodrigues, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente BERLENGAMAR — Ind. Com. Viveiros Equipamento Hotelaria, L.^{da}, número de identificação fiscal 502774711, Rua da Pedreira 5, Atouguia da Baleia, 2525-000 Atouguia da Baleia, Peniche, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Filipe A. C. Osório Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Saraiva*.
2611057944

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio n.º 7309/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 649/05.5TBPRG-AA

Efectivo com. credores — António Maria Mesquita Sequeira e outro(s).

Insolvente — A Panificadora Central da Régua, L.^{da}, e outro(s).

A Dr.^a Patrícia Neves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente A Panificadora Central da Régua, L.^{da}, número de identificação fiscal 500004080, com endereço na Rua de Marquês de Pombal, 5050 Peso da Régua, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Neves*. — O Oficial de Justiça, *Manuel João Sequeira da Silva*.
2611058208

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 7310/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 723/07.3TJPRT

No dia 26 de Junho de 2007, às 15 horas, 24 minutos e 54 segundos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores David Rangel Jorge Magalhães Coelho, casado em regime de comunhão de adquiridos, nascido em 11 de Junho de 1975, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Santo Ildefonso, número de identificação fiscal 200008714, bilhete de identidade n.º 10624693 e com endereço na Rua de Pinto Bessa, 550, 5.º, esquerdo, traseiras, 4300-428 Porto, e Lea Susana Herculano Rodrigues Rangel, casada, nascida em 23 de Janeiro de 1975, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Massarelos, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 211599301, bilhete de identidade n.º 10512792 e com endereço na Rua de Pinto Bessa, 550, 5.º, esquerdo, traseiras, 4300-428 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeado Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Rua do Romaninho, 35, 1.º, apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.
2611057946